



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

Assessoria Jurídica

Avenida Sapopemba nº 9064, - São Paulo/SP - CEP 03988-000

Telefone:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SUB-SB/2026

Processo SEI nº 6061.2026/0000919-8

Assunto: Retificação do Edital de Credenciamento nº 001/SUB-SB/2026, referente ao credenciamento de interessados na exploração comercial de alimentos e bebidas / gastronomia de rua durante a “21ª Virada Cultural”, edição 2026, no Palco Sapopemba.

COMUNICADO

1. Considerando o Edital de Credenciamento nº 001/SUB-SB/2026, referente à exploração comercial de alimentos e bebidas / gastronomia de rua durante a **21ª Virada Cultural**, edição 2026, no **Palco Sapopemba**, situado na **Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, nº 3.547**;

1.1. Considerando a necessidade de adequação operacional do procedimento, especialmente quanto à emissão da guia/autorização pelo sistema **Tô Legal**, ao atendimento dos interessados pelo setor de protocolo da Subprefeitura Sapopemba e à forma de apuração do preço público devido;

1.2. Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar de forma mais precisa as exigências técnicas relativas à eventual utilização de gás liquefeito de petróleo / GLP durante a operação dos pontos de comercialização;

1.3. Considerando que os prazos originalmente previstos no Edital permanecem necessários para assegurar a regular análise das manifestações de interesse, a organização dos pontos, a emissão das autorizações/guias e a viabilização operacional do evento;

1.4. A **Subprefeitura Sapopemba COMUNICA** a todos os interessados a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Credenciamento nº **001/SUB-SB/2026**, nos seguintes termos.

1. DA FORMA DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E EMISSÃO DA GUIA

1.1. O atendimento aos interessados, o recebimento de documentos, formulários, declarações, requerimentos, esclarecimentos e demais manifestações relacionadas ao credenciamento deverão ocorrer no **setor de protocolo da Subprefeitura Sapopemba**, situada na **Avenida Sapopemba, nº 9064, São Paulo/SP**, durante o horário regular de funcionamento.

1.2. A emissão da autorização, da guia, do documento de arrecadação ou de instrumento administrativo equivalente ocorrerá por meio do sistema **Tô Legal**, conforme parametrização, disponibilidade e orientação da Administração Pública Municipal.

1.3. A utilização do sistema **Tô Legal** não dispensa, quando exigido pela

Subprefeitura Sapopemba, a apresentação da documentação no setor de protocolo, nem afasta a necessidade de cumprimento das regras previstas no Edital, nas orientações da Administração Pública Municipal e nas determinações dos órgãos competentes.

1.4. Para utilização do sistema **Tô Legal**, os interessados deverão observar os requisitos próprios do sistema, especialmente quanto à existência de **Cadastro de Contribuintes Mobiliários / CCM, Senha Web** e demais exigências administrativas aplicáveis.

2. DA MANUTENÇÃO DOS PRAZOS DO PROCEDIMENTO

2.1. Ficam mantidos os prazos previstos no Edital de Credenciamento nº **001/SUB-SB/2026**, especialmente:

I - protocolo das propostas, acompanhadas da documentação exigida e do Formulário de Inscrição: até as **17h00 do dia 18/05/2026**, no setor de protocolo da Subprefeitura Sapopemba;

II - análise documental pela Comissão Especial de Avaliação: dia **19/05/2026**, com início às **09h00**;

III - sorteio público, se necessário: dia **19/05/2026**, com início às **15h00**, em local a ser indicado pela Subprefeitura Sapopemba;

IV - publicação da avaliação ou decisão da Comissão Especial de Avaliação: preferencialmente no dia útil subsequente à deliberação, observados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis;

V - prazo para recurso: **02 dias corridos**, contados da publicação da avaliação ou decisão da Comissão Especial de Avaliação no Diário Oficial da Cidade;

VI - homologação: após o julgamento de eventual recurso ou decurso do prazo recursal, mediante despacho da Subprefeita de Sapopemba.

2.2. Permanecem igualmente mantidos os prazos operacionais de montagem, funcionamento e desmontagem:

I - montagem das estruturas: a partir das **12h00 do dia 23/05/2026**;

II - funcionamento: durante a realização da **21ª Virada Cultural 2026**, nos dias **23/05/2026 e 24/05/2026**, observados os horários da programação oficial e as determinações da Administração Pública Municipal;

III - desmontagem e retirada integral de equipamentos, mercadorias, resíduos e materiais: até as **22h00 do dia 24/05/2026**, devendo o local ser entregue limpo, desobstruído e em condições adequadas de uso.

3. DA RETIFICAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO

3.1. Fica retificado o Edital para esclarecer que o preço público devido pela utilização dos pontos de comercialização não será fixado previamente devendo ser apurado no momento da emissão da respectiva guia/autorização pelo sistema **Tô Legal** ou por outro meio indicado pela Administração Pública Municipal.

3.2. O valor será calculado conforme os critérios aplicáveis no sistema competente, considerando, quando cabível, a categoria do equipamento utilizado, a dimensão da barraca, food truck ou estrutura autorizada, o período de utilização, a área ocupada e os demais parâmetros administrativos definidos pela legislação municipal e pela Administração Pública Municipal.

3.3. O recolhimento do preço público será de responsabilidade exclusiva da proponente credenciada/autorizada, devendo ser realizado dentro do prazo indicado

pela Administração Pública Municipal ou pelo sistema emissor da guia.

3.4. A ausência de emissão da guia, de recolhimento do preço público ou de comprovação do pagamento no prazo indicado poderá ensejar a perda da vaga, o impedimento de funcionamento, a convocação de suplente, a cassação da autorização ou a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

4. DA UTILIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO / GLP

4.1. A utilização de gás liquefeito de petróleo / GLP pelas proponentes credenciadas somente será admitida mediante observância das normas técnicas aplicáveis, das exigências do Corpo de Bombeiros, das orientações da Subprefeitura Sapopemba e das determinações dos demais órgãos competentes.

4.2. A proponente que pretender utilizar GLP deverá informar expressamente essa condição no formulário/documentação apresentada, indicando a quantidade de botijões, os equipamentos que serão utilizados e o responsável técnico, quando houver.

4.3. A proponente que utilizar GLP deverá apresentar, quando exigido pela Administração Pública Municipal, pela fiscalização ou por órgão competente:

I - **Anotação de Responsabilidade Técnica / ART**, emitida por profissional habilitado e regularmente registrado no CREA, referente à instalação, utilização ou responsabilidade técnica pelo sistema de GLP;

II - **laudo de estanqueidade** da instalação de gás, emitido por profissional habilitado;

III - comprovação de que botijões, mangueiras, registros, reguladores, conexões e demais componentes estejam em condições adequadas de uso, com certificação aplicável, selo do INMETRO quando exigível e validade vigente;

IV - comprovação de que os botijões permanecerão em ambiente ventilado, em posição vertical, protegidos contra calor excessivo, faíscas, ignição, impacto, acesso indevido e demais situações de risco;

V - comprovação de que a instalação observará afastamento seguro de ralos, caixas de gordura, redes de esgoto, fontes de calor, áreas de circulação intensa de público e demais pontos de risco indicados pela fiscalização ou pelo profissional responsável;

VI - disponibilização de **01 extintor do tipo ABC de 4 kg para cada botijão de GLP utilizado**, ou outro equipamento de proteção contra incêndio que venha a ser exigido pela fiscalização, pelo Corpo de Bombeiros ou por órgão competente.

4.4. É vedada a utilização de botijões em posição irregular, mangueiras vencidas, reguladores sem certificação, instalações improvisadas, equipamentos danificados, conexões inadequadas ou qualquer sistema que apresente risco à segurança dos participantes, trabalhadores, servidores, prestadores de serviço ou terceiros.

4.5. A ausência de ART, laudo de estanqueidade, extintores, documentos técnicos exigidos ou condições mínimas de segurança poderá impedir a utilização de GLP, sem prejuízo da suspensão da atividade, retirada da estrutura, cassação da autorização, aplicação de penalidades e demais medidas administrativas cabíveis.

4.6. A responsabilidade pela instalação, operação, manutenção, segurança e regularidade do uso de GLP será exclusiva da proponente credenciada, de seus representantes legais, prepostos, contratados e profissionais técnicos, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade por danos, acidentes, autuações ou irregularidades decorrentes de sua utilização.

5. DOS CONTATOS PARA ESCLARECIMENTOS

5.1. Para dúvidas operacionais relacionadas ao presente credenciamento, fica indicado o seguinte contato:

Elias José Quirino

Supervisor de Cultura da Subprefeitura Sapopemba

Telefone: **11 94958-3072**

E-mail: **ejquirino@smsub.prefeitura.sp.gov.br**

6. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições do **Edital de Credenciamento nº 001/SUB-SB/2026** que não conflitarem com a presente Retificação, especialmente quanto ao objeto do credenciamento, às categorias de participação, às regras de protocolo, às obrigações dos credenciados, às vedações, às penalidades, à responsabilidade pela limpeza, segurança, conservação do espaço, destinação de resíduos, horários de montagem e desmontagem, natureza precária da autorização e fiscalização pelos órgãos competentes.

PUBLIQUE-SE.



Maria Aparecida Conceição Rosa de Souza
Subprefeito(a)

Em 15/05/2026, às 16:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157521121** e o código CRC **9EDCB55E**.

Referência: Processo nº 6061.2026/0000919-8

SEI nº 157521121